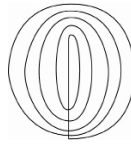


# DOCTRINA DO DUPLO EFEITO

EDIÇÃO DE 2021 do

## COMPÊNDIO EM LINHA DE PROBLEMAS DE FILOSOFIA ANALÍTICA

2018-2021 FCT Project PTDC/ FER-FIL/28442/2017



Editado por  
Ricardo Santos e Pedro Galvão

ISBN: 978-989-8553-22-5

Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica  
Copyright © 2021 do editor  
Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa  
Alameda da Universidade, Campo Grande, 1600-214 Lisboa

Doutrina do Duplo Efeito  
Copyright © 2021 do autor  
Pedro Galvão

DOI: <https://doi.org/10.51427/cfi.2021.0024>

Todos os direitos reservados

**Resumo:**

De acordo com a Doutrina do Duplo Efeito (DDE), a distinção entre os efeitos intencionados das acções (e omissões) e os seus efeitos meramente antevistos tem importância deontica intrínseca — pode fazer a diferença entre o certo e o errado. Na primeira secção, apresento e discuto concisamente diversas versões da DDE. A segunda secção é acerca do chamado 'problema da proximidade' — o desafio de explicar a própria distinção entre intenção e mera antevisão. Por fim, na terceira secção, discuto a importância deontica desta distinção.

**Palavras-chave:**

Duplo efeito, intenção/antevisão, problema da proximidade, deontologia, ética kantiana

**Abstract:**

According to the Doctrine of Double Effect (DDE), the distinction between the intended effects of actions (and omissions) and their merely foreseen effects has intrinsic deontic significance — it can make the difference between right and wrong. In the first section, I present and briefly discuss several versions and applications of DDE. The second section is about the so-called 'problem of closeness' — the challenge of explaining the very distinction between intention and mere foresight. Finally, in the third section, I discuss the deontic significance of this distinction.

**Keywords:**

Double effect, intention/foresight, problem of closeness, deontology, Kantian ethics

# Doutrina do Duplo Efeito

DOI: <https://doi.org/10.51427/cfi.2021.0024>

## 1 Versões e aplicações do princípio

Nem todos os efeitos antevistos dos nossos actos estão no âmbito das nossas intenções. Podemos saber perfeitamente que aquilo que vamos fazer terá um certo efeito sem, no entanto, termos a intenção de que esse efeito ocorra. Alguns dos efeitos antevistos dos nossos actos são *intencionados*, mas outros são *meramente antevistos*.

Não é difícil ilustrar a distinção entre intenção e (mera) antevisão. Um médico antevê que a injeção causará dor à criança, mas não tem a menor intenção de lhe infligir a dor. As suas intenções incluem dar a injeção e tratar a criança, mas a dor é um efeito colateral daquilo que ele intenciona. Um humorista antevê que o seu texto ofenderá várias pessoas, mas pode perfeitamente não ter qualquer intenção de ofender quem quer que seja. Um drogado antevê que o seu vício em heroína lhe arruinará a saúde, mas não tem a intenção de que isso aconteça. Além de putativos males, coisas boas ou neutras podem ser meramente antevistas.<sup>1</sup>

A Doutrina (ou Princípio, ou Raciocínio) do Duplo Efeito (doravante, DDE) não corresponde, na verdade, a *um* princípio moral. Os princípios assim designados por vezes diferem significativamente entre si. Em (quase) todos eles, no entanto, sobressai a ideia de que a diferença entre intenção e mera antevisão pode fazer uma grande diferença moral. Para os defensores da DDE, o estatuto deontico de um acto pode depender daquilo que o agente intenciona: um acto que é moralmente *errado* porque o agente intenciona um certo mau efeito poderia ser moralmente *aceitável* se esse efeito fosse apenas antevisto.

Na DDE, afirma-se a relevância moral intrínseca da distinção intenção/antevisão. Assim, não é de estranhar que a discussão filosófica deste princípio se tenha centrado em duas questões:

<sup>1</sup> Alguns efeitos são antevistos não como certos, mas como prováveis em maior ou menor grau. Neste artigo, ignorarei complicações que a antevisão probabilística possa suscitar.

- Em que consiste ao certo a diferença entre intenção e antevisão? O que faz um dado efeito antevisto por um agente estar dentro ou fora das suas intenções?
- Por que razão a diferença entre intenção e mera antevisão poderá, *por si mesma*, fazer a diferença entre o certo e o errado?

A primeira questão — que *não* é moral — respeita à própria natureza da distinção intenção/antevisão. A segunda é sobre a relevância moral intrínseca desta distinção. Estas questões serão discutidas aqui, por esta ordem, nas secções 2 e 3. A presente secção destina-se sobretudo a clarificar a doutrina. A razão de esta se designar *duplo efeito*, vale a pena adiantar, está no facto de ela servir essencialmente para determinar em que circunstâncias é permissível produzir um mau efeito de modo a obter um bom efeito.

## 1.1 Aplicações

### 1.1.1 Autodefesa

Antes de mais, examinemos diversas aplicações da DDE, começando por aquela que ocorre no texto de Tomás de Aquino que, arguivelmente, nos oferece a primeira formulação deste princípio. Diz Aquino:

Nada impede que um acto tenha dois efeitos, sendo apenas um deles intencionado e estando o outro para lá da intenção. Ora, os actos morais adquirem o seu carácter a partir daquilo que se intenciona, e não a partir daquilo que está para lá da intenção [...]. Deste modo, o acto de autodefesa pode ter dois efeitos: um deles é salvar a própria vida; o outro é destruir o agressor. Logo, este acto não é ilegítimo, já que a nossa intenção é salvar a própria vida e vemos que, para todas as coisas, é natural que se mantenham na existência tanto quanto lhes seja possível. Porém, ainda que proceda de uma boa intenção, um acto pode tornar-se ilegítimo se não for proporcional ao seu fim. Portanto, se um homem usar mais do que a força necessária ao agir em autodefesa, estará a proceder ilegitimamente, mas se repelir a força com moderação, a sua defesa será legítima [...].<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Summa Theologica II-II, Q. 64, art. 7.

Procura-se aqui conciliar o dever de não tirar uma vida humana com a legitimidade da autodefesa. Obtém-se essa conciliação delimitando o alcance desse dever: se não se matar um ser humano *intencionalmente*, poderá ser aceitável matá-lo.

### 1.1.2 Guerra justa

Segundo a teoria da guerra justa — mais precisamente, segundo o segmento desta teoria conhecido por *jus in bello* (i.e. justiça durante a guerra) —, há formas moralmente aceitáveis e inaceitáveis de travar uma guerra.<sup>3</sup> Para travar uma guerra de uma forma moralmente aceitável, há que obedecer a um princípio de discriminação: só alvos legítimos podem ser objecto de ataque. De um modo geral, os civis não são alvos legítimos (i.e. são *inocentes*), pelo que não podem ser atacados. Ainda assim, alguns actos de guerra que previsivelmente irão ferir ou matar civis inocentes são aceitáveis.

Para serem aceitáveis, à partida os males causados aos civis terão de ser meramente antevistos. Esta perspectiva é ilustrada por um par de casos contrastantes recorrente na literatura do duplo efeito, que é o seguinte:

*Bombardeamento Estratégico.* O militar ou os militares bombardeiam uma fábrica de armamento de modo a reduzir a capacidade produtiva do inimigo, mas antevêm que disso resultará a morte de alguns dos civis que vivem nas imediações. Não têm, no entanto, a intenção de causar essas mortes.

*Bombardeamento Aterrorizador.* O militar ou os militares têm a intenção de matar civis. Fazem-no de modo a apressar a rendição do inimigo, deixando-o desmoralizado. Os males resultantes são iguais aos do bombardeamento estratégico.

A aplicação da DDE à ética da guerra é das mais importantes e menos controversas. Quem aceite alguma versão da DDE julgará seguramente que há uma diferença moral vincada entre os dois tipos de bombardeamento. Ninguém defenderá, no entanto, que qualquer forma de bombardeamento estratégico é aceitável: os males infligidos

<sup>3</sup> Para aplicações da DDE à teoria da guerra justa, veja-se Walzer (1977) e Oderberg (2000).

nos actos de guerra deste género têm de obedecer a outros requisitos, sendo de destacar um requisito de proporcionalidade.

Os defensores mais estritos da DDE dirão que em caso algum será aceitável empreender um bombardeamento aterrorizador. Outros poderão pensar que um bombardeamento aterrorizador, embora seja muito mais difícil de justificar do que um bombardeamento estratégico, por vezes é aceitável.

### 1.1.3 Bioética

Comecemos pelo aborto. Aqui um par contrastante também recorrente é o seguinte:

*Histerectomia.* Diagnostica-se cancro no útero a uma mulher grávida, tornando-se claro que, para a salvar, é preciso remover o órgão doente. Faz-se a operação. O feto morre, mas a sua morte não é intencionada de forma alguma: ocorre simplesmente enquanto efeito colateral da remoção do útero, que é o meio escolhido para salvar a mãe.

*Craniotomia.* Uma mulher em trabalho de parto tem a vida ameaçada. A única maneira de a salvar é remover o feto, esmagando-lhe o crânio. Faz-se a craniotomia.

Alguns defensores da DDE — incluindo aqueles que mais se opõem ao aborto — consideram que fazer a histerectomia é aceitável, mas que recorrer à craniotomia seria inaceitável. Neste último caso, alegam, mata-se intencionalmente o feto.

Muitos dos que defendem a DDE opõem-se também à eutanásia. Esta, por definição, implica a intenção de que a morte do paciente ocorra. Contudo, baseando-se na DDE, os críticos da eutanásia defendem que certas práticas médicas que abreviam a vida de um paciente são aceitáveis. O caso paradigmático neste contexto é o uso de morfina em pacientes com cancro. Na fase terminal da doença, muitos destes pacientes sofrem contínua e intensamente, mas, administrando-lhes morfina, pode-se aliviar o seu sofrimento. Porém, manter o alívio exige doses cada vez maiores da substância, o que resulta previsivelmente na antecipação da morte, visto que o uso prolongado de morfina induz depressão respiratória e predispõe

o paciente para a pneumonia. Os defensores da DDE que repudiam a eutanásia, embora julguem ser sempre errado injectar uma substância letal a um paciente terminal para lhe pôr fim à vida, consideram aceitável administrar a substância analgésica em casos deste género: o mau efeito (a morte do paciente) está fora das intenções do agente, que visa apenas administrar morfina para mitigar ou suprimir o sofrimento.<sup>4</sup>

O suicídio — incluindo, claro, o suicídio assistido — também costuma ser considerado imoral pelos mesmos defensores da DDE. Este implica sempre a intenção de pôr fim a própria vida. Há que o distinguir, por exemplo, do sacrifício heróico. Suponha-se que o agente faz algo para salvar outras pessoas, sabendo que assim irá morrer. Aqueles que defendem a imoralidade do suicídio dirão que este género de sacrifício, no qual a morte é meramente antevista, nem sempre é condenável — poderá ser até extremamente admirável.

Importa sublinhar agora que a condenação absoluta do aborto, da eutanásia e do suicídio está longe de ser aceite por todos os que defendem a DDE. Essa condenação decorre da DDE em conjunção com a Doutrina da Santidade da Vida Humana. Esta diz-nos, *grosso modo*, que cada vida humana inocente, da concepção à morte, tem um valor supremo. Quem defenda a DDE não tem de subscrever esta doutrina. Poderá pensar que a vida de um embrião humano não tem esse valor, ou julgar que a morte de quem está condenado a uma vida miserável não é um mal. Desse modo, uma morte de um ser humano nem sempre será um mau efeito, pelo que a DDE não servirá para condenar absolutamente o aborto ou a eutanásia.

#### 1.1.4 Tróleys e transplantes

O chamado *problema do trólei* parte de um caso hipotético concebido por Philippa Foot (1967: 147), que se tornou um tema para infindáveis variações. Podemos descrever assim este caso:

<sup>4</sup>Veja-se a Declaração sobre a Eutanásia da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé (1980).

*Trólei.* O agente está a conduzir um trólei e depara-se com cinco trabalhadores na linha. Tenta travar, mas os travões deixaram de funcionar. Apercebe-se imediatamente de que os trabalhadores não podem fugir e serão todos mortalmente atropelados, a não ser que ele se desvie para outra linha, onde está um sexto trabalhador nas mesmas circunstâncias. Ele desvia-se e provoca a morte do trabalhador, evitando assim a morte dos outros cinco.

De acordo com as intuições morais mais comuns, o agente procedeu de uma forma eticamente aceitável. Alguns dirão mesmo que ele tinha o dever de desviar o trólei. Contrastemos agora este caso com outros dois:

*Homem na Ponte.* O cenário é semelhante ao anterior: há um trólei descontrolado prestes a matar cinco pessoas. O agente, apercebendo-se disso, repara que há um homem bastante encorpado numa ponte pedonal. Se o agente o empurrar, atirando-o para a linha, o seu corpo deterá a marcha do trólei. Ele morrerá imediatamente, mas os cinco trabalhadores serão salvos. O agente empurra o homem corpulento.

*Transplante.* Agora o agente é um cirurgião confrontado com cinco pacientes que morrerão muito em breve se não receberem um transplante. Não é possível obter a tempo os órgãos necessários de um doador já morto, mas há no hospital um paciente a recuperar de uma operação que, se for morto com uma injeção, proporcionará todos esses órgãos. O agente dá secretamente a injeção e mata o paciente, evitando assim a morte dos outros cinco.

Também de acordo com as intuições morais mais comuns, nestes casos o agente procede de um modo eticamente errado. Mas porquê? Afinal, em todos os três casos o agente mata uma pessoa de modo a salvar cinco. Por que razão só no primeiro deles será aceitável fazer isso?

Este é o problema do trólei. A DDE oferece uma solução possível (embora de forma alguma consensual) para o problema: ao passo que no Trólei a morte da pessoa que está na linha é um efeito meramente antevisto da escolha de desviar o veículo, nos outros dois casos a morte da pessoa em causa é intencionada como meio para salvar as cinco.



## 1.2 Actos e omissões

Importa não confundir a distinção entre intenção e antevisão com a distinção entre fazer algo e permitir ou não evitar que algo ocorra (e.g. entre matar e deixar morrer). A Doutrina dos Actos e Omissões atribui relevância moral intrínseca à segunda distinção. Nada impede um defensor da DDE de aceitar esta doutrina — mas, pelo menos à partida, também nada o compele a fazê-lo. As distinções em causa são independentes, o que significa que — pensando no caso da morte — temos exemplos de cada uma das quatro possibilidades seguintes:

- Matar intencionalmente;
- Deixar morrer intencionalmente;
- Matar meramente antevendo a morte;
- Deixar morrer meramente antevendo a morte.

A DDE, embora costume ser formulada como uma perspectiva acerca da moralidade de actos, é aplicável tanto a actos como a omissões. (Por conveniência linguística, podemos usar os termos 'actos' e 'acções' num sentido abrangente, que inclua tanto actos estritamente concebidos como omissões.) Imagine-se a variante seguinte do Transplante: o cirurgião depara-se com o paciente em paragem cardíaca e deixa-o morrer, para depois colher os seus órgãos e assim salvar os outros cinco. A DDE pode condenar esta omissão, pois ela consiste em deixar morrer alguém *intencionalmente*. A respeito da eutanásia, os defensores da DDE que se lhe opõem costumam condenar tanto a eutanásia activa (que é uma forma de matar) como a passiva (que é uma forma de deixar morrer).

## 1.3 O Duplo efeito segundo Singer

Num dos livros de ética filosófica com maior influência pública, *Practical Ethics*, Peter Singer oferece-nos uma breve discussão da DDE que constitui um bom exemplo das incompreensões que esta pode suscitar. A passagem onde esta discussão ocorre é a seguinte:

Outros sugeriram que a diferença entre não fazer um tratamento necessário para prolongar a vida e dar uma injeção letal reside na intenção das duas opções. Aqueles que adoptam esta perspectiva recorrem à 'doutrina do duplo efeito' [...]. Argumentam que, desde que o efeito *directamente intencionado* seja o benéfico, que não viola nenhuma regra moral absoluta, a acção é permissível. Embora antevejamos que a nossa acção (ou omissão) resultará na morte do paciente, isso é apenas um efeito colateral indesejado. Mas a distinção entre o efeito *directamente intencionado* e o efeito colateral é artificial [contrived] [...]. Não podemos fugir à responsabilidade dirigindo simplesmente a nossa intenção para um efeito em vez de outro. Se antevemos ambos os efeitos, temos de assumir a responsabilidade pelos efeitos do que fizemos. [...] Por exemplo, uma empresa de químicos poderá querer livrar-se do lixo tóxico de uma maneira económica, despejando-o no rio mais próximo. Admitiríamos que os gestores da empresa dissessem que só intencionavam *directamente* melhorar a eficiência da fábrica, promovendo assim o emprego e reduzindo o custo de vida? Consideraríamos a poluição desculpável por ser meramente um efeito colateral indesejado da promoção desses fins valiosos? Obviamente, os defensores da doutrina do duplo efeito não aceitariam essa desculpa. Ao rejeitá-la, no entanto, teriam de se basear no juízo de que o custo — o rio poluído — não é proporcional aos ganhos. Aqui um juízo consequencialista espreita por detrás da doutrina do duplo efeito. (2011: 183-184)

Esta passagem merece vários comentários. Em primeiro lugar, não é verdade que a distinção intenção/antevisão seja artificial. Como veremos, é uma distinção difícil de clarificar, o que a põe a DDE em apuros, mas em muitos casos capta uma diferença real e evidente. Pensemos, recordando um dos exemplos, no médico que antevê que a injeção causará dor à criança, embora não tenha a menor intenção de que ela sinta dor.

Em segundo lugar, ao invés do que Singer sugere, a DDE não é sobre responsabilidade moral ou sobre aquilo que é desculpável. É fundamentalmente um princípio acerca do que é permissível fazer (ou não fazer) quando estão em causa bons e maus efeitos.

Em terceiro lugar, não é verdade que, segundo a DDE, 'desde que o efeito *directamente intencionado* seja o benéfico, que não viola nenhuma regra moral absoluta, a acção é permissível'. Será extremamente difícil encontrar um único defensor da DDE que considere que intencionar apenas o bom efeito, e assim meramente antever o mau, é condição *suficiente* para a permissividade da acção que tem esses efeitos. Nenhuma versão disponível da DDE implica que é permissível produzir *qualquer mau* efeito,

desde que este seja meramente antevisto e só o bom seja intencionado.

Isto conduz-nos ao último comentário: muitas versões da DDE — a começar pela que encontramos em Aquino — incluem um requisito de proporcionalidade. Por isso, é enganador sugerir que um requisito deste género é estranho à doutrina. Além disso, aceitá-lo não faz o defensor da DDE cair numa forma de consequencialismo — e isto porque (i) a doutrina inclui *mais* do esse requisito e (ii) este não tem de ser interpretado de uma forma estritamente consequencialista.

#### 1.4 A versão canónica da DDE

Considere-se um agente que pondera realizar um acto que tem um bom e um mau efeito. Será eticamente permissível ou aceitável ele realizar esse acto? Na sua versão canónica, a DDE consiste num conjunto de quatro condições, que costumam ser entendidas como separadamente necessárias e conjuntamente suficientes, para a permissividade de um acto desse género. Essas condições são as seguintes:

- (1) O acto em si é bom ou indiferente (i.e. não é mau ou errado);
- (2) O agente intenciona o bom efeito, e não o mau;
- (3) O bom efeito não é produzido através do mau;
- (4) Há uma razão proporcionalmente séria para causar o mau efeito.

A versão canónica da DDE está associada sobretudo ao teólogo moral Jean-Pierre Gury (1874). A formulação acima apresentada é de T. A. Cavanaugh (2006: 36), um filósofo que se destaca entre os defensores recentes da doutrina por lhe ter dedicado um livro inteiro.

### 1.4.1 O acto em si

Examinemos, então, as diversas condições que constituem a versão canónica da DDE, começando por aquela que exige que 'o acto em si' não seja errado.

Pressupõe-se aqui uma distinção entre o acto e os seus efeitos. Mas esta distinção, como salienta Jonathan Bennett (1995: 191-192), dá origem a flutuações consideráveis, visto que, perante um certo episódio comportamental, podemos traçar em diversos pontos a linha que separa o acto daquilo que resulta dele. Podemos dizer: ele *deu-lhe uma injeção*, o que teve como resultado ela ficar curada, ir trabalhar no dia seguinte e ser promovida. Mas podemos dizer antes algo como: ele *segurou a seringa e pressionou-a de uma certa maneira com o polegar*, o que teve como resultado ela levar uma injeção, ficar curada, ir trabalhar no dia seguinte e ser promovida. Enquanto na primeira descrição o facto de a paciente ter levado uma injeção figura como um acto, na segunda este facto aparece do outro lado da linha, como um efeito do acto. E poderíamos também dizer, seguindo na outra direcção: o que ele fez foi *curá-la*, o que teve como resultado ela ir trabalhar no dia seguinte e ser promovida.

Nestas circunstâncias, como podemos identificar aquilo que constitui 'o acto em si'? Bennett reconhece um 'uso absoluto' para esta expressão: para identificar os actos independentemente das suas consequências, podemos 'isolar os movimentos que as pessoas fazem, considerando apenas as suas propriedades geométricas'. Vista a esta luz a condição (1) poderia tornar-se clara, mas também se revelaria absurda, pois só poderia excluir certas trajectórias de membros ou algo do género. Contudo, nenhuma teoria moral credível nos apresentará como *intrinsecamente* maus ou errados determinados tipos de movimentos corporais.

Pondo de parte esta maneira pouco interessante de entender 'o acto em si', parece que nos resta concluir que a distinção acto/efeito é sempre relativa a uma dada expressão verbal que identifica um determinado tipo de acto. Afirma Bennett:

Esta dificuldade com 'o acto em si' desaparece se a expressão for entendida em termos de tipos específicos de actos que podem ser identificados através de expressões verbais como 'torturar alguém', 'ajudar um estranho', 'trair', 'mentir', 'quebrar uma promessa' e assim por diante. Quando a conduta de uma pessoa cai sob este género de expressões, um acto é realizado; podemos considerar esse acto, em si, independentemente daquilo que resulta dele, e isto não nos confina ao modo como os dedos se movem ou as laringes vibram. (1995: 191)

Isto significa que só depois de entendermos aquilo que um agente faz como, por exemplo, um acto de mentir, podemos distinguir o agente mentir das consequências de o agente mentir — traçamos a distinção acto/efeito depois de termos 'conceptualizado os factos' de uma certa maneira.

Como devemos, então, interpretar a condição (1)? Para a aplicar, tentando determinar se a conduta do agente a satisfaz, não podemos começar por isolar o acto traçando a linha que o separa dos seus efeitos e averiguar depois se 'o acto em si' é errado, pois num episódio comportamental não há só uma maneira correcta de separar o acto dos efeitos. O defensor da DDE tem de já ter em mente certos tipos de actos que, à luz da teoria moral que subscreve, são errados intrinsecamente (i.e. independentemente das suas consequências), e quando avalia a conduta do agente limita-se a determinar se aquilo que ele faz pode ser descrito correctamente como um acto de algum desses tipos. Deste modo, temos de interpretar a condição (1) assim:

(1a) Aquilo que o agente faz não exemplifica um tipo de acto intrinsecamente errado.

Todavia, não é claro que actos serão excluídos por (1a) que não sejam também excluídos pelas outras condições, o que faz esta condição parecer redundante. Suponha-se, por exemplo, que se alega que é intrinsecamente errado assassinar, torturar e mentir — e que a condição (1a) exclui todos os actos destes tipos. Todavia, assassinar implica matar intencionalmente, torturar implica infligir sofrimento intencionalmente e mentir implica induzir em erro intencionalmente, pelo que a realização destes actos parece já ser condenada por (2), que nos diz para não intencionar o mal. Não é assim de estranhar que a condição do 'acto em si' não figure em algumas versões da DDE.

### 1.4.2 Intencões e causas

Para satisfazer a condição (2), o agente tem de intencionar o bom efeito *e de não intencionar o mau*. O bom efeito deverá ser intencionado como fim. O mau efeito não deverá ser intencionado *nem como fim nem como meio para atingir o fim*.

A condição (3) diz-nos que o bom efeito não deverá ser produzido através do mau, isto é, que o bom efeito não deverá ser uma consequência causal do mau. Segundo Cavanaugh (2006: 28-31), esta condição é redundante ou errônea, pelo que deverá ser eliminada. Interpretada caridosamente, significa apenas que o agente não pode intencionar o mau efeito como meio para o bom — o que já está subentendido em (2). Interpretada mais literalmente, (3) tem implicações que um defensor da DDE não desejará aceitar.<sup>5</sup>

Para tornar isto claro, Cavanaugh convida-nos a considerar um caso de bombardeamento estratégico moralmente aceitável. Suponha-se que, nesse caso, a morte dos civis acaba por contribuir causalmente para o bom efeito, isto é, para a vitória na guerra. Pela condição (3), na interpretação mais literal, esse facto tornaria o bombardeamento inaceitável.

Podemos imaginar também esta variante do Trólei: o condutor sabe que a morte do único trabalhador que está numa das linhas terá um bom efeito, como proporcionar pelo menos alguns órgãos ao cirurgião do Transplante. À luz da condição (3), interpretada caridosamente, este facto não torna impermissível desviar o trólei — o condutor só não poderia desviá-lo se o fizesse na expectativa de providenciar os órgãos. Isto deixa claro que uma pessoa pode fazer algo sabendo que isso produzirá a estrutura causal indicada, mas sem intencionar o mal como meio para o bem.

Esta variante do Trólei mostra também por que razão (3), interpretada mais literalmente, nos forçaria a fazer discriminações normativamente implausíveis: na versão canónica do Trólei continuaria a ser permissível desviá-lo, mas numa variante como esta não seria permissível fazê-lo. No entanto, o simples facto de o condutor saber que um bom efeito resultará da morte do trabalhador não pode tornar errado desviar o veículo. Aliás, suponha-se que, se o condutor não

<sup>5</sup> Veja-se também Bennett (1995: 199).

desviasse o veículo, os órgãos dos cinco trabalhadores seriam usados em transplantes. Introduzida esta suposição adicional, a condição (3) na sua interpretação mais literal revela-se manifestamente absurda: faça o condutor o que fizer, estará sempre a produzir um bom efeito (o salvamento de pacientes) que será uma consequência causal de um mau efeito (a morte de um ou de cinco trabalhadores, consoante a sua escolha).

### 1.4.3 Proporcionalidade

De acordo com a condição (4), à partida muito vaga, o agente tem de ter uma razão proporcionalmente séria para causar o mau efeito. O problema que se põe é o de saber o que constituirá uma razão desse género.

Numa interpretação estritamente consequencialista, há apenas que ponderar, de um ponto de vista imparcial, as magnitudes do bom e do mau efeito, e determinar se não existirá uma forma menos má de realizar o bom efeito. A condição da proporcionalidade será satisfeita se, e apenas se, (i) o desvalor do mau efeito não exceder o valor do bom efeito e (ii) não existir uma alternativa que permita realizar o bom efeito com um mal de menor magnitude.

Cavanaugh (2006: 31-34) rejeita esta interpretação de (4). Considera que as magnitudes do bom e do mau efeito, bem como a existência de alternativas menos nocivas, são aspectos muito importantes a atender. Contudo, afirma também a relevância de obrigações especiais, como as de natureza familiar e profissional. Suponha-se, por exemplo, que um certo acto terá, como bom efeito, o salvamento de duas crianças e, como mau efeito, meramente antevisto, a morte do *filho* do agente. É de presumir que, neste caso, a condição da proporcionalidade não seja satisfeita — e isto mesmo que não haja uma forma menos nociva de salvar as duas crianças.

### 1.5 Outras versões

Depois de discutir a versão canónica da DDE, Cavanaugh chega a esta versão do princípio, que não é muito diferente da original:

[P]odemos formular o raciocínio do duplo efeito dizendo que este permite um acto que causa bem e mal quando as condições seguintes são satisfeitas: (1) O acto, considerado independentemente do seu mau efeito, não é errado em si mesmo; (2) O agente intenciona o bem e não intenciona o mal nem como fim nem como meio; e, (3) O agente tem razões proporcionalmente sérias para agir, ponderando as suas obrigações relevantes, comparando as consequências e, considerando-se que o mal é necessário, exercendo o devido cuidado para o eliminar ou mitigar. (2006: 36)

Outro dos principais defensores da DDE, Joseph Boyle, advoga uma versão da DDE em que figuram apenas duas condições:

[É] moralmente permissível realizar uma acção quando sabemos que a sua realização produzirá pelo menos um estado de coisas tal que, se este estado de coisas fosse intrínseco à acção realizada, a acção seria moralmente impermissível, se, e apenas se (1) o estado de coisas não é intrínseco à acção realizada (i. e. não é intencionado) e (2) há uma séria razão para realizar a acção. (1980: 12)

Nas versões mais distantes da canónica, a DDE surge não como um conjunto de diversas condições para a permissividade de um acto, mas simplesmente como a perspectiva de que a distinção intenção/antevisão (ou outra similar, como veremos) tem relevância moral intrínseca. Por exemplo, Alison McIntyre, um crítico da doutrina, apresenta-a como a perspectiva segundo a qual

(1) por vezes é permissível produzir um prejuízo [*harm*] como um efeito colateral meramente antevisto de uma acção que visa um fim bom, embora fosse impermissível produzir o mesmo prejuízo como meio para esse fim, e (2) isto é verdade em virtude da importância moral da distinção entre intencionar e antever uma consequência prejudicial da nossa agência. (2001: 219)

Outras formulações da DDE numa versão 'minimalista' são as seguintes:

- *Ceteris paribus*, produzir (ou não evitar) um mal intencionalmente é pior do que produzir (ou não evitar) um mal simplesmente antevendo-o — o que se deve à relevância intrínseca da distinção intenção/antevisão.
- Pelo menos em alguns casos, é permissível produzir (ou não evitar) um mal meramente antevisto, quando seria impermissível produzi-lo (ou não o evitar) intencionalmente — o que se deve à relevância intrínseca da distinção intenção/antevisão.



A discussão a empreender em breve tem como referência as versões minimalistas da DDE. Os problemas que as atingem também afectam as versões tradicionais, embora o inverso não seja verdade.

### 1.6 *Um princípio excessivamente proibitivo?*

Antes de avançarmos para essa discussão, vale a pena determo-nos numa questão que respeita à DDE nas suas versões tradicionais. Não será esta um princípio demasiado proibitivo? Não acabará por condenar actos que, na verdade, não são errados? Há duas razões distintas para pensar que sim.

Uma dessas razões respeita à condição de não intencionar o mal de forma alguma. De acordo com a DDE, se um acto implica intencionar o mal como meio para o bem, isso torna-o errado — não apenas errado *prima facie*, mas simplesmente errado ou imoral. Esta posição tem implicações extremamente implausíveis. Imagine-se, por exemplo, que para salvar várias pessoas inocentes é preciso torcer o braço de uma pessoa inocente, causando-lhe dor intensa durante alguns segundos. A dor seria intencionada como meio para o salvamento. No entanto, poucos estarão dispostos a concluir pela imoralidade de torcer o braço da pessoa em causa. Eis outro exemplo, no qual o consentimento entra em cena: para se livrar de um problema de saúde mental (e.g. uma fobia), uma pessoa aceita ser sujeita a um tratamento que implica suportar algum sofrimento psicológico, sendo este sofrimento não um efeito colateral do tratamento, mas um dos seus ingredientes essenciais. Tratar esta pessoa, portanto, seria intencionar um mal de modo a realizar um bem. Contudo, não parece que tratá-la fosse imoral.

Exemplos como estes sugerem que a condição de não intencionar o mal tem de se circunscrever a certos males. Mas quais? E porquê? Uma perspectiva que atrai os defensores da DDE é a de que a morte de um ser humano terá de contar como um dos males relevantes. Em seu entender, é *sempre* errado tirar intencionalmente uma vida humana inocente. Mesmo esta posição tem implicações que muitos não estarão dispostos a aceitar. Está longe de ser óbvio, por exemplo, que seria errado matar intencionalmente *um* ser humano inocente se isso fosse necessário para salvar *milhões* de seres humanos inocentes.

Ou imagine-se que um tirano nos oferece a oportunidade de matarmos intencionalmente um dos seus vinte prisioneiros inocentes: se aceitarmos a oferta, ele libertará os outros dezanove; se a rejeitarmos, ele mandará executar todos os vinte.<sup>6</sup> Pela DDE, seria imoral aceitarmos matar um dos inocentes — e, uma vez mais, está longe de ser óbvio que isto seja verdade.

A outra razão para suspeitar de que a DDE é demasiado proibitiva respeita à condição da proporcionalidade. Admitamos que a doutrina se aplica tanto a actos estritamente concebidos como a simples omissões. Imaginemos agora alguém que dispõe de uma certa quantia — 200€, digamos. Essa pessoa sabe que, fazendo um donativo com essa quantia, evitará algum sofrimento. Contudo, usa os 200€ para comprar livros e videojogos, o que lhe dará um prazer cujo valor é acentuadamente inferior ao desvalor do sofrimento que poderia evitar com o donativo. Muitos dirão que, ainda assim, comprar esses bens não foi imoral. Este juízo parece estar em conflito com a DDE. Embora o agente em causa não tenha intencionado de forma alguma o sofrimento, não deixou de o antever. E será que a omissão de não fazer o donativo, e assim de não evitar o sofrimento, satisfaz a condição da proporcionalidade? Não é evidente que satisfaça, dado que o bem em questão (o prazer fruído) é acentuadamente inferior ao mal que não foi evitado (o sofrimento dos que teriam beneficiado do donativo).

Uma das objecções mais comuns — e poderosas — ao utilitarismo dos actos é a de ser demasiado *exigente*. Como o exemplo indicado torna claro, a DDE, com a sua condição da proporcionalidade, está sujeita à mesma objecção. O defensor da doutrina poderá, à semelhança de alguns utilitaristas, contrapor que a ética, de facto, é extremamente exigente. Se não enveredar por esse caminho, terá de clarificar a condição da proporcionalidade de modo a evidenciar que esta não é tão difícil de satisfazer quanto possa parecer. Poderia também alegar que a DDE se aplica apenas a actos estritamente concebidos, e não a omissões — mas, nesse caso, a doutrina não poderia condenar o cirurgião que deixa morrer intencionalmente um paciente de modo a salvar cinco.

6 Este exemplo baseia-se na situação descrita por Williams (1973).

## 2 A natureza da distinção intenção/antevisão

Concentremo-nos agora na própria distinção intenção/antevisão. Na ausência de uma delimitação suficientemente clara daquilo que constitui o meio do agente, ou daquilo que ele intenciona como meio, a DDE admite interpretações que a tornam absurda e a privam das suas aplicações interessantes. Pode-se alegar, por exemplo, que na *Craniotomia* a morte do feto não é intencionada: aquilo que se intenciona é apenas esmagar o crânio do feto de modo a salvar a mãe.<sup>7</sup> Podemos fazer uma observação semelhante, talvez ainda mais inverosímil, a propósito do *Transplante*: o cirurgião intenciona apenas colher os órgãos; a morte do paciente é apenas um efeito colateral da colheita. Nem mesmo o *Bombardamento Aterrorizador* está a salvo de uma interpretação deste género. Como Jonathan Bennett (1995: 210-211) sugere, pode-se afirmar que o agente que bombardeia os civis não intenciona a sua morte: intenciona apenas que eles fiquem '*as good as dead*' durante algum tempo, ou seja, que até a guerra acabar os seus corpos permaneçam num estado que faça o inimigo crer que estão mortos.

Com uma noção de intenção abusivamente estrita, encontraremos quase sempre uma forma de apresentar como simples efeitos colaterais as consequências moralmente objectáveis dos actos. E, como Charles Fried (1978: 24) observa, 'o gambito só pode ser bloqueado se encontrarmos uma maneira de dizer que certas consequências surgem em unidades ligadas tão estreitamente que não podem ser desagregadas'. Foot (1967: 145-146) identificou claramente este problema, que se tornou conhecido por *problema da proximidade*. Referindo-se à *Craniotomia*, Foot declara que o esmagamento do crânio e a morte do feto estão 'demasiado próximos' para podermos dizer que só se intenciona o esmagamento. Mas qual é o critério de proximidade? Quando é que dois itens estão tão próximos, ou tão estreitamente ligados, que não podem ficar em lados diferentes da distinção intenção/antevisão? Na ausência de uma resposta satisfatória a

<sup>7</sup> Mesmo que consideremos moralmente aceitável esmagar o crânio do nascituro de modo a salvar a mulher em trabalho de parto, à partida parece que isso consiste em matar intencionalmente o primeiro para evitar a morte da segunda.

esta questão, não é fácil resistir às interpretações da doutrina que a tornam desinteressante.

Há outra razão importante para clarificar a distinção intenção/antevisão. Consideremos a aplicação da doutrina aos casos de sacrifício da própria vida, tomando como exemplo a situação clássica do soldado que se lança sobre uma granada para evitar a morte daqueles que estão à sua volta. Alguns defensores da DDE explicariam a permissividade deste acto dizendo que a morte do soldado não é algo que ele intencione, sendo apenas um efeito colateral do seu sacrifício — e talvez não nos pareça descabido adoptar esta perspectiva. Contudo, se nos disserem que alguém empurrou o soldado para cima da granada, é muito provável que afirmemos que o agente, à semelhança do cirurgião do *Transplante*, procedeu com a intenção de matar uma pessoa para salvar várias — só que assim torna-se implausível que a morte tenha sido meramente antevista no caso do soldado que se sacrificou para benefício dos outros. Mas como explicar que, neste caso, não tenhamos uma inclinação tão forte para dizer que a morte do soldado foi intencionada? Esta é a explicação mais credível: a conduta parece-nos manifestamente permissível quando o soldado se sacrifica, mas não no caso em que alguém sacrifica o soldado. Ou seja, temos uma tendência para interpretar um mal como um efeito meramente antevisto se acreditamos que é permissível produzi-lo, bem como para descrever um mal como um efeito intencionado se acreditamos que este resultou de uma conduta impermissível.

O defensor da DDE não pode tolerar esta tendência. A doutrina diz-nos, afinal, que é permissível produzir certos males porque estes são meramente antevistos. Se a classificação de um mal como um efeito meramente antevisto depender em parte de um juízo moral sobre a permissividade de o produzir, ficamos com um círculo vicioso. Por outras palavras, a conjunção das duas afirmações seguintes é inaceitável:

- Produzir  $M$  é permissível porque  $M$  é meramente antevisto;
- $M$  é meramente antevisto porque produzir  $M$  é permissível.

Para evitar a circularidade, quem defende a DDE não pode classificar os efeitos dos actos como intencionados ou como meramente antevistos de um modo moralmente enviesado. É preciso clarificar a distinção intenção/antevisão de modo a afastar este enviesamento.

### 2.1 *Contrafactuais*

Comecemos por examinar dois testes concebidos para clarificar a distinção intenção/antevisão. O mais conhecido é o teste das contrafactuais. Alan Donagan propõe-no nestes termos:

Um bom teste para determinar se intencionamos um certo efeito antevisto de uma acção consiste em supor que, devido a um acaso feliz ou a um milagre, a acção não tem o efeito que se antevia, e em perguntar se consideramos que o nosso plano foi executado e atingiu o seu objectivo. (1991: 496)

Fried (1978: 23-24) aventa um teste semelhante, propondo que se faça esta pergunta: se o efeito em questão pudesse ser miraculosamente evitado, e a partir daí as coisas seguissem o seu curso natural, ainda assim o agente teria escolhido agir como agiu?

Perguntemos então ao médico da *Craniotomia*: se após a operação um milagre restaurasse o crânio da criança e esta regressasse à vida, diria que conseguiu executar o seu plano e atingir o seu objectivo? Ou, à maneira de Fried: se a morte do feto pudesse ser milagrosamente evitada, e depois ele se mantivesse vivo, ainda assim teria feito a operação? O médico não hesitaria em responder afirmativamente a ambas as perguntas — e poderia mesmo acrescentar que, caso a criança sobrevivesse à operação, tomaria todas as medidas para a manter viva.

De acordo com o teste dos contrafactuais, isto significa que, na *Craniotomia*, a morte do feto é meramente antevista. Mas há quem saúde este resultado, como Boyle (1991: 480) e Susan Nicholson, e por isso não encontre nele uma razão para rejeitar o teste. Nicholson afirma a este respeito:

Que o encolhimento da cabeça, e não a morte do feto, é o meio para o fim de salvar a mulher, demonstra-o o facto de que o feto não seria morto caso sobrevivesse à força aplicada no seu crânio e fosse retirado vivo do canal de nascimento. (1978: 26)

O problema é que o teste dos contrafactuais não nos faz classificar como efeito meramente antevisto apenas a morte do feto: se após a guerra os civis ressuscitassem, o militar do *Bombardeamento Aterrorizador* não deixaria de considerar a sua missão bem-sucedida e poderia muito bem ficar satisfeito com a notícia; se após a colheita surgissem novos órgãos no corpo esvaziado, o cirurgião do *Transplante* não voltaria atrás para matar o doador involuntário. Talvez o teste dos contrafactuais nos possa dizer algo sobre o que faz parte do meio de um agente, mas, como Fried acaba por reconhecer, não resolve o problema da proximidade.

## 2.2 Pedidos de justificação

Warren Quinn (1989: 27-28) discute outro teste. Agora a ideia é encontrar um critério para determinar quando uma acção é intencionada sob uma dada descrição moralmente objectável. Para que as discriminações da DDE sejam preservadas, o critério tem de nos fazer concluir que na *Craniotomia*, mas não na *Histerectomia*, a acção do médico é intencional enquanto um matamento<sup>8</sup> de um feto — e que no *Bombardeamento Aterrorizador*, mas não no *Bombardeamento Estratégico*, a acção do militar é intencional enquanto um matamento de civis.

Gertrude Anscombe (1963: 44-45) teria encontrado esse critério. Suponha-se que, descrevendo de certa maneira a acção de um agente, lhe pedimos uma justificação, perguntando por que razão ele agiu assim. Se ele aceitar a questão 'Por que razão...' respondendo com uma resposta 'Para...', isso significa que a sua acção é intencional sob essa descrição. Se rejeitar a própria questão, isso não se verifica. Assim, se perguntarmos ao médico da *Craniotomia* por que razão está ele a matar o feto, este responderá 'Para salvar a mãe'. E, se perguntarmos ao militar do *Bombardeamento Aterrorizador* por que razão está ele a matar civis, ele dirá naturalmente algo como 'Para pôr fim à guerra'. Nas contrapartes de ambos os casos, pelo contrário, devemos esperar que os agentes rejeitem a pergunta, reagindo com uma certa perplexidade: 'Não posso evitar isso sem deixar de remover

<sup>8</sup> O facto de a língua portuguesa não ter uma palavra apropriada para o substantivo *killing* levou-me a introduzir este neologismo.

o útero e salvar a mãe'; 'Não posso evitar as mortes sem deixar de destruir a fábrica'.

Quinn, no entanto, acaba por reconhecer que o teste anscombiano produz resultados inaceitáveis. Aqui introduz o seguinte contra-exemplo: confrontados com falta de recursos para investigar e tratar uma doença, os médicos decidem tratar apenas os pacientes que podem ser curados mais facilmente, deixando morrer os pacientes em piores condições. À luz da DDE, a conduta dos médicos é permissível, mas perguntemo-lhes por que razão estão a deixar morrer alguns pacientes. Eles podem perfeitamente responder 'Para reservar os recursos para aqueles que têm mais hipóteses de ficar curados' — e assim a ausência de tratamento teria de ser considerada intencional.

Além disso, observa Quinn (1963: 28), os agentes dos casos objectáveis podem tornar-se 'filosoficamente sofisticados' e descobrir maneiras de rejeitar a questão 'Por que razão...'. O militar do *Bombardeamento Aterrorizador* poderia responder: 'Não consigo evitar as mortes genuínas sem deixar de criar a aparência realista de morte e destruição'. Ao dar uma resposta como esta, o militar opta por um critério de intencionalidade mais exigente, sob o qual todos 'os aspectos de uma acção ou inacção que, no sentido mais estrito, não contribuam para o objectivo do agente serão classificados como não intencionais'. Deste modo, na *Craniotomia* a acção será intencional como um esmagamento, no *Bombardeamento Aterrorizador* a acção será intencional como um matamento aparente e temporário, mas em nenhum dos casos a acção será intencional como um matamento de seres humanos. Para resistir a este resultado, parece que nos resta apelar à ideia de proximidade e enfrentar o problema de a esclarecer.

### 2.3 *A discussão de Bennett*

No último capítulo de *The Act Itself*, Bennett empreende uma discussão magistral do problema da proximidade — que acaba, todavia, por resultar numa conclusão um tanto decepcionante.

Para resolver o problema, pode ocorrer-nos apelar à *identidade de acontecimentos*: embora um único acontecimento possa ser descrito de várias formas, um agente não pode intencioná-lo sob uma descrição e não o intencionar sob outra descrição. Ter isto em

mente poderá parecer suficiente para bloquear as interpretações absurdas da DDE. Na *Craniotomia*, por exemplo, o médico não pode intencionar o esmagamento e não intencionar a morte, visto que o colapso da cabeça da criança é a sua morte. Já na *Histerectomia*, é fácil ver como o médico pode não intencionar a morte do feto: é óbvio que a morte e a remoção do útero são acontecimentos diferentes.

Esta tentativa de solução reflecte um equívoco. Como Bennett salienta, pressupõe que intencionar é uma relação entre pessoas e acontecimentos particulares. Mas este pressuposto é falso:

A minha intenção de a encolerizar não consistiu em eu me ter relacionado de uma certa maneira com o seu acesso de cólera; eu poderia ter tido essa intenção e não ter conseguido encolerizá-la, e nesse caso não teria existido qualquer acesso de cólera com o qual pudesse ter-me relacionado. Coisas como intencionar, acreditar ou esperar são atitudes *proposicionais*: traduzem-se em asserções que relacionam uma pessoa com itens inteiramente proposicionais, com estados de coisas. (1995: 203)

Sendo intencionar uma atitude proposicional, não intencionamos acontecimentos particulares. No entanto, faz todo o sentido dizer que uma pessoa intenciona que um acontecimento de um certo tipo ocorra — e.g. ao intencionar que ela fique encolerizada, o agente intenciona provocar um acesso de cólera. Mas como pode isto ajudar-nos no problema da proximidade? Como pode isto garantir-nos, por exemplo, que na *Craniotomia* a morte não é um efeito meramente antevisto? Podemos responder nestes termos: se (1) o médico intenciona provocar um colapso no crânio da criança, (2) antevê que provocará uma morte da criança e (3) acredita que se houver um colapso e uma morte, o colapso será a morte, então (4) ao intencionar provocar um colapso também intenciona provocar uma morte.

Estamos a falar não de uma identidade de acontecimentos, mas de uma crença acerca de uma identidade de acontecimentos, pois aquilo que o médico intenciona depende das crenças que tem, independentemente do seu valor de verdade. Assim, se o médico não acreditar que o colapso será a morte, poderá intencionar provocar um colapso sem intencionar provocar uma morte — nesse caso, a *Craniotomia* não será discriminada negativamente pela DDE. Para tentar evitar este resultado indesejável, resta-nos presumir que estamos a falar de agentes razoáveis e informados:



agentes que não rejeitam identidades de acontecimentos que não podem ser razoavelmente rejeitadas.

Perguntemos então: pode a identidade entre o colapso e a morte ser razoavelmente rejeitada? A verdade é que pode. Se *a1* e *a2* ocorrem em momentos ou em lugares diferentes, então *a1* e *a2* são acontecimentos diferentes: é por isso que a remoção do útero e a morte do feto não são o mesmo acontecimento. E se *a1* e *a2* sucedem a objectos diferentes, então são acontecimentos diferentes: a ruína sucede à fábrica de armamento e a morte aos civis, pelo que a destruição da fábrica e a morte dos civis são acontecimentos diferentes. Podemos não saber exactamente como determinar a identidade de acontecimentos, mas estes dois critérios são seguros e bastam para mostrar que o apelo a este género de identidade não pode resolver o problema da proximidade. O colapso da cabeça e a morte da criança, à semelhança da remoção dos órgãos e da morte do paciente no *Transplante*, têm objectos diferentes e não ocorrem exactamente ao mesmo tempo. Por isso, são acontecimentos diferentes. Assim, mesmo que a identidade de acontecimentos dependa apenas da localização espaço-temporal e do objecto, muitos dos itens que queremos ver ligados permanecem desligados; se depender de mais do que isso, ainda pior.

Uma segunda forma de tentar resolver o problema da proximidade apela antes à *identidade de acções*. Pensando uma vez mais na *Craniotomia*, podemos dizer que o acto de esmagar o crânio e o acto de matar o feto são um único acto descrito de duas formas diferentes — e que, assim, o médico não pode intencionar realizar um sem intencionar realizar o 'outro'. Fried (1978: 44) parece aceitar esta perspectiva quando afirma: 'É inadmissível dizer que alguém intenciona baleiar um homem, esfaqueá-lo, esmagá-lo, reduzi-lo a átomos, mas que não intenciona maltratá-lo. Fazer todas estas coisas é maltratá-lo'.

Esta perspectiva baseia-se numa tese sobre a identidade de actos proposta por Anscombe (1963). De acordo com esta tese, se ele a trai ao beijá-la, o beijo é a traição; se ele vence ao saltar, o salto é a vitória. Assim, se o médico mata o feto ao esmagar o crânio, o acto de esmagar é o acto de matar; se mata o paciente ao remover-lhe os órgãos, o acto de remover é o acto de matar. Infelizmente, desta tese resultam mais identidades de actos do que o defensor da DDE desejaria. Como Bennett (1995: 207-8) observa, a tese 'liga imensos

itens que ninguém pensaria estarem demasiado próximos — ligados demasiado estreitamente — para apenas um deles ser intencionado'. Se a aceitássemos, teríamos de concluir que, no *Bombardeamento Estratégico*, o acto de destruir a fábrica é o acto de matar os civis, pois cada um deles é idêntico a certos movimentos que o militar faz dentro do avião. Deste modo, enquanto a abordagem da identidade dos acontecimentos fracassa por não estabelecer uma ligação suficientemente estreita, deixando um caso como a *Craniotomia* no lado direito da distinção intenção/antevisão, esta abordagem da identidade de actos fracassa por estabelecer uma ligação demasiado estreita, colocando um caso como a *Histerectomia* no lado esquerdo da distinção.

Consideremos agora abordagens *modais* ao problema da proximidade. Dado que intencionar é uma atitude proposicional, ou seja, dado que aquilo que intencionamos é que certos estados de coisas se verifiquem, tentemos descobrir em que sentido um estado de coisas está tão 'próximo' de outro que um agente não pode intencionar que apenas um deles se verifique. Que relação entre estados de coisas nos poderá ajudar no problema da proximidade?

Pode ocorrer-nos que, no sentido relevante para a compreensão da DDE, dois estados de coisas estão 'estritamente ligados' em virtude de existir entre eles uma forte conexão *causal*: se, a partir do momento em que  $e1$  se verifica, é causal ou fisicamente necessário que  $e2$  se verifique, o agente não pode intencionar  $e1$  sem também intencionar  $e2$ . Na verdade, o que poderá determinar se um agente pode intencionar  $e1$  sem intencionar  $e2$  não é o modo como os dois estados de coisas estão realmente relacionados, mas aquilo que o agente pensa acerca do modo como estão relacionados, pois o que um agente intenciona é determinado por aquilo em que acredita. Mas suponha-se que estamos a falar de agentes bem informados.

Esta hipótese da conexão causal produz o resultado desejável num caso como a *Craniotomia*, mas tem de ser afastada por ligar muitos dos itens que o defensor da DDE não quer ver ligados. Se a aceitássemos, teríamos de concluir que, tanto no *Bombardeamento Estratégico* como na *Histerectomia*, o mau efeito é intencionado, visto que, em ambos os casos, temos de presumir que, tal como nas suas contrapartes, não há qualquer possibilidade causal ou natural de as mortes não se verificarem.

Como a conexão causal não serve, apreciemos agora esta hipótese: se é lógica ou conceptualmente impossível que  $e2$  não se verifique

caso *e1* se verifique (ou, mais sucintamente, se *e1* implica *e2*), o agente não pode intencionar *e1* mas limitar-se a antever *e2*. Isto significa que se o agente intenciona esmagar o crânio, intenciona que este mude de forma; se intenciona largar bombas, intenciona que estas se movam — a não ser que, por alguma razão misteriosa, ele não veja a implicação conceptual. A hipótese é verdadeira, sem dúvida, mas não é suficiente para resolver o problema da proximidade, pois deixa por ligar muitos pares de itens que o defensor da DDE quer ver ligados. Dado que é conceptualmente possível que o crânio seja esmagado e o feto não morra, que os civis fiquem como mortos mas regressem à vida após a guerra, ou que o paciente fique despojado dos órgãos vitais mas depois recupere miraculosamente, precisamos de algo mais forte para bloquear as aplicações absurdas da DDE atrás apontadas.

Confrontado com estes resultados decepcionantes, Bennett propõe uma solução para o problema da proximidade. Vale a pena citar tudo o que diz a este respeito, que não é muito:

O melhor que consigo encontrar é bastante vago, mas pode ser toda a verdade sobre a nossa distinção intenção/antevisão. Reconstruir um edifício a partir das suas cinzas, reconstituir pessoas a partir de corpos completamente desfeitos ou esmagar a cabeça de um bebé sem o matar não é apenas algo que não pode ocorrer — tudo isto são coisas que o homem comum consideraria inconcebíveis. Podemos imaginar com uma certa facilidade que um dia existirá tecnologia que permitirá fazer bombardeamentos muito mais precisos, ou que permitirá que um feto se desenvolva fora do corpo da mãe, mas a ideia de destruir a cabeça sem destruir o bebé, ou de reconstituir uma pessoa que ficou reduzida a cinzas, é pura fantasia. Embora tais coisas sejam conceptualmente possíveis, algo que Deus poderia fazer, não fazemos a menor ideia do que seria dispor dos meios para as realizar. Esta, sugiro, é a 'ligação estreita' que temos estado a procurar. (1995: 213)

De facto, a proposta de Bennett é muito vaga — tão vaga que não pode constituir uma solução para o problema da proximidade, dado que não preserva de modo razoavelmente inequívoco as discriminações paradigmáticas da DDE. O problema, como observa Ezio Di Nucci (2014: 115-116), reside na indeterminação da própria noção de *concebibilidade pelo homem comum*. Não poderá o homem comum conceber uma situação em que, graças à tecnologia futura, se restaura uma cabeça esmagada? Em caso afirmativo, da proposta de Bennett resultará que, na *Craniotomia*, a morte será meramente antevista. E confrontemos o homem comum com o *Trólei*, descrevendo-lhe a situação de modo a

fazê-lo crer que o trabalhador não tem a menor hipótese de fugir da linha a tempo de não ser morto pelo veículo. Não poderá ele julgar inconcebível — uma 'pura fantasia' — que o trabalhador sobreviva? Em caso afirmativo, a proposta de Bennett implicará que a sua morte é intencionada.

#### 2.4 A abordagem de Quinn

Poderá o defensor da DDE preservar as discriminações habituais do seu princípio sem ter de esclarecer a noção de proximidade? Quinn (1989) defende que sim, mas propõe-nos uma versão *sui generis* da doutrina.

Estando disposto a admitir uma noção extremamente estrita de intenção, Quinn chega mesmo a conceder que o militar do *Bombardeamento Aterrorizador* não intenciona a morte dos civis. No entanto, acrescenta, não se pode negar que ele intenciona pelo menos isto ao largar as bombas: exercer nos civis um efeito, envolvê-los numa certa explosão, fazendo os seus corpos sofrer um impacto violento, precisamente porque o seu envolvimento na explosão serve o seu objectivo. O militar do *Bombardeamento Estratégico*, pelo contrário, não envolve deliberadamente os civis no seu plano. Intenciona que ocorra uma explosão, mas não de modo a afectar com ela quaisquer civis. Encontramos o mesmo tipo de contraste nos casos obstétricos. O médico da *Craniotomia*, mesmo que não intencione a morte do feto, intenciona seguramente produzir nele um certo efeito de modo a atingir o seu objectivo, mas na *Histerectomia* o médico não intenciona envolver o feto na operação: aqui os efeitos que o segundo sofre não contribuem de modo algum para a realização do propósito do primeiro. Estas diferenças notáveis levam Quinn a propor uma nova interpretação do duplo efeito:

Para pôr as coisas nos termos mais gerais, devemos dizer que esta [a DDE] faz uma distinção entre a agência em que algumas vítimas sofrem um prejuízo, pelo menos em parte, porque o agente as envolveu deliberadamente em algo de modo a realizar o seu propósito precisamente em virtude de elas estarem assim envolvidas (a agência em que elas figuram como *objectos intencionais*) e a agência prejudicial em que nada se intenciona dessa forma para as vítimas ou em que aquilo que é assim intencionado não contribui para o seu mal. Chamemos *directa* ao primeiro tipo de

agência na produção de prejuízos e *indirecta* ao segundo tipo de agência. De acordo com esta versão da doutrina, precisamos, *ceteris paribus*, de uma razão mais forte para justificar a agência prejudicial directa do que para justificar a agência indirecta igualmente prejudicial. (1989: 30-31)

Esta versão da DDE, salienta Quinn, além de revelar uma diferença genuína nas 'estruturas intencionais' dos casos contrastantes, não requer a noção problemática de 'proximidade'.

Dado que tanto na *Craniotomia* como no *Bombardeamento Aterrorizador*, mas não nas suas contrapartes, o agente intenciona produzir um efeito naqueles que mata, poderíamos esperar que Quinn definisse a agência prejudicial directa nestes termos: aquela em que alguns indivíduos sofrem prejuízos, pelo menos em parte, porque o agente produziu deliberadamente neles um certo efeito de modo a realizar o seu propósito precisamente em virtude de eles sofrerem esse efeito. Quinn prefere recusar esta definição devido a uma situação hipotética concebida por David Lewis. Nesta situação, o militar deseja desmoralizar os líderes do inimigo bombardeando uma cidade habitada e sabe que eles ficarão convencidos de que a cidade está destruída quando virem, ao longe, o brilho da explosão. Todavia, como a explosão ocorre um instante antes de os civis serem afectados, pode-se alegar que, em rigor, o militar não intenciona produzir qualquer efeito físico nos civis de modo a concretizar o seu objectivo, o que nos levaria a colocar esta situação a par do *Bombardeamento Estratégico*, caso aceitássemos a definição indicada. A definição de Quinn evita este resultado: mesmo que o militar não intencione afectar fisicamente as suas vítimas, ele intenciona, sem dúvida, fazer explodir uma bomba nas suas proximidades — e, por isso, envolve-as numa explosão de modo a realizar o seu propósito precisamente em virtude de elas estarem assim envolvidas. Por isso, como no *Bombardeamento Aterrorizador*, neste caso os civis não deixam de figurar como 'objectos intencionais'.

Esta versão da DDE inclui outra distinção. Quinn declara que no par dos bombardeamentos existe uma assimetria moral mais vincada do que no par obstétrico. Isso poderá acontecer porque no segundo par, mas não no primeiro, o estatuto moral de quem é morto admite controvérsia — mas, se Quinn (1989: 31) tem razão, outro factor explica esta diferença nas intuições morais em causa. Enquanto no *Bombardeamento Aterrorizador* o agente vê os civis como uma oportunidade a explorar, na *Craniotomia* o nascituro apresenta-se ao

agente como um obstáculo a remover. Devemos assim distinguir dois tipos de agência prejudicial directa: a agência directa oportunista, na qual o agente tira proveito da presença da vítima, e a agência prejudicial eliminativa, na qual o agente procura remover um obstáculo ou ameaça que a vítima produz. Se, como parece ser verdade, o primeiro tipo de agência directa é mais difícil de justificar, podemos dizer que a DDE a discrimina pela negativa bastante mais do que a agência eliminativa.

Se Quinn, com a sua proposta, consegue realmente contornar o problema da proximidade é algo que permanece controverso.<sup>9</sup>

### 2.5 *As intenções segundo Bratman*

Para resolver o problema da proximidade, poderá ser boa ideia examinar a natureza das próprias intenções. Na sua teoria sobre o assunto, Michael Bratman (1987: 140-143) atribui-lhes três papéis decisivos. Dois desses papéis dizem respeito à relação entre as intenções orientadas para o futuro e o desenvolvimento do raciocínio prático: por um lado, as intenções *põem problemas* que determinam o rumo deste género de raciocínio; por outro, *restringem* outras intenções. O terceiro papel respeita à relação entre intenção e esforço: as intenções tendem a resultar no esforço de produzir aquilo que é intencionado.

Podemos compreender estes papéis se, como Bratman, procurarmos captar através deles o contraste entre o *Bombardeamento Aterrorizador* e o *Bombardeamento Estratégico*. Para adaptar estes casos às descrições de Bratman, acrescentemos que enquanto o primeiro militar intenciona matar as crianças que frequentam uma certa escola, o segundo antevê que a morte dessas crianças resultará da destruição da fábrica de armamento.

Começemos pelo *Bombardeamento Aterrorizador*. Dado que o militar intenciona a morte das crianças como meio para a vitória bélica,

<sup>9</sup> Bennett (1995: 212-213) admite que Quinn encontrou uma maneira de contornar o problema da proximidade, mas pensa que a sua proposta conduziu a uma 'verdadeira mudança de assunto': no lugar da distinção intenção/antevisão, encontramos agora uma distinção que nem sequer é extensionalmente equivalente. Entre os que pensam que Quinn acaba por não conseguir contornar o problema, contam-se Fischer, Ravizza e Copp (1993) e Di Nucci (2014: 129-130).

a sua intenção põe-lhe um problema que determina o rumo do seu raciocínio prático: como há-de matá-las? Ele tem de determinar, por exemplo, qual será a melhor altura para atacar, que área da escola deverá atingir ou que bombas serão mais apropriadas. Tem, enfim, de resolver problemas sobre os melhores meios de matar as crianças.

Além disso, a sua intenção de matar restringe outras intenções. Para esclarecer este aspecto, Bratman convida-nos a supor que, depois de ter delineado o plano de matar as crianças, o militar pondera a possibilidade de ordenar um certo movimento de tropas. Esse movimento traria alguns benefícios, mas o militar percebe que, ao ordená-lo, alarmaria o inimigo: este evacuariá as crianças e a missão do bombardeamento ficaria condenada ao fracasso. Dado que a opção de mover as tropas tem um efeito previsível que é incompatível com o efeito intencionado da missão, essa opção é bloqueada pela intenção prévia de matar as crianças. Em conjugação com outras crenças, observa Bratman, a intenção prévia do militar 'cria um filtro de admissibilidade pelo qual as opções têm de passar na deliberação posterior'. Como a opção de mover as tropas não passa por esse filtro, o agente fica inibido de formar uma nova intenção de ordenar o movimento.

Por fim, vejamos o que ocorre quando o militar começa a concretizar a sua intenção. Em circunstâncias normais, um agente que tem a intenção de produzir um certo estado de coisas esforça-se por fazer esse estado de coisas verificar-se — e está preparado para corrigir apropriadamente o seu comportamento em resposta a nova informação. Assim, observa Bratman, é de esperar que o militar oriente a sua conduta no sentido de provocar a morte das crianças: se entretanto descobrir que elas estão noutra escola, irá atrás delas; se descobrir que a escola tem paredes mais resistentes do que presumia, escolherá outras bombas.

Em todos estes aspectos o contraste com o *Bombardeamento Estratégico* não podia ser mais nítido. Neste caso, salienta Bratman, o militar

não se vê a si mesmo como alguém que enfrenta o problema de como matar as crianças: não tem qualquer disposição para desenvolver tal raciocínio instrumental. Além disso, não está disposto a restringir outras intenções de modo a poder matá-las. Se mais tarde ponderasse ordenar o movimento de tropas acima descrito, e se percebesse que deste provavelmente resultaria a evacuação, a sua opção

de mover as tropas não ficaria bloqueada. Na verdade, isso dar-lhe-ia uma razão para as fazer avançar. Por fim, mesmo quando já está no avião a executar a missão de bombardeamento, ele não se esforça por matar as crianças. Em circunstâncias normais, isto significa que ele não orienta a sua conduta no sentido de ir atrás das crianças e das suas mortes — vai atrás apenas da fábrica de munições e da sua destruição. (1987: 142)

Bratman conclui: dado que, neste caso, o militar não tem uma atitude relativamente a matar as crianças que desempenha o trio de papéis característicos da intenção, ele *não* intenciona matar as crianças.

Será que a perspectiva de Bratman sobre as intenções oferece uma solução para o problema da proximidade? Noutra ocasião (Galvão 2003), defendi que sim. Cavanaugh (2007: 91-117) também responde afirmativamente.<sup>10</sup> Aqui vou concentrar-me na minha tentativa de solução.

Podemos afirmar que, segundo a perspectiva de Bratman, no *Bombardeamento Aterrorizador* o militar intenciona matar as crianças em virtude de exibir certas disposições para raciocinar, planear e agir — as disposições associadas aos três papéis das intenções. Isto sugere o seguinte critério de proximidade: se as disposições relevantes do agente que intenciona que  $p$  não diferem das disposições relevantes do agente que intenciona que  $q$ , então o agente não pode intencionar que  $p$  sem intencionar que  $q$ . Nesse caso,  $p$  e  $q$  estarão demasiado próximos para que o agente possa intencionar apenas que  $p$ .

Vejamus como o apelo à noção de proximidade, assim entendida, nos permite afastar a hipótese absurda de que o militar do *Bombardeamento Aterrorizador* intenciona apenas que as crianças fiquem temporariamente como mortas. Face a esta hipótese, há que perguntar: as disposições *relevantes* do agente que intenciona que as crianças fiquem como mortas até a guerra acabar diferem de alguma maneira das do agente que intenciona pura e simplesmente matá-las? Se não diferirem, teremos de concluir que o agente intenciona *matar* as crianças. Vejamus como se pode alegar que *não* diferem:

- Em primeiro lugar, o agente que intenciona deixar as crianças como mortas está disposto a desenvolver o seu raciocínio prático exactamente como se intencionasse matá-las: ele não acabaria por

<sup>10</sup> Para uma réplica a Cavanaugh, veja-se Di Nucci (2014: 107-114).



escolher outra altura do dia para atacar, por exemplo, nem outro tipo de bombas para atingir a escola.

- Em segundo lugar, o agente também está disposto a restringir as suas intenções como se intencionasse matá-las: as opções que passam o seu 'filtro de admissibilidade' parecem ser as mesmas. Ele continuaria, por exemplo, a excluir a opção de fazer avançar as tropas.
- Por fim, o agente está disposto a conduzir e a ajustar o seu comportamento como se intencionasse matá-las: não deixaria de as perseguir, caso elas mudassem de escola, e também trocaria de bombas, caso as inicialmente escolhidas não fossem suficientemente fortes para destruir as paredes.

Assim, de acordo critério de proximidade sugerido, não podemos dizer que o militar intenciona *apenas* deixar os corpos das crianças 'desmantelados' durante algum tempo. Se, em todos os aspectos relevantes, ele está disposto a raciocinar, planejar e agir como se intencionasse matar as crianças, então, *de facto*, ele intenciona matá-las.

Note-se, no entanto, que a solução aqui avançada parece precisar de uma qualificação importante. Imagine-se, por exemplo, que o militar era visitado por um anjo que se dispunha a oferecer-lhe bombas milagrosas que fariam ressuscitar após a guerra todos os que fossem atingidos por elas. A opção de aceitar esta oferta passaria o 'filtro de admissibilidade' do militar, o que não aconteceria caso este intencionasse matar os civis. Para evitar que o critério de proximidade proposto implique que, sendo assim, o militar não intenciona matar as vítimas, temos de acrescentar que as disposições relevantes do agente excluem as suas disposições relativas a situações fisicamente impossíveis nas circunstâncias em que se encontra.

De acordo com o critério de proximidade assim entendido, talvez se possa concluir que também no *Transplante* o médico intenciona matar a vítima — e talvez a mesma conclusão se imponha na *Craniotomia*. Neste último caso, para tornar plausível a ideia de que o agente intenciona apenas esmagar o crânio, seria preciso mostrar o seguinte: que, se ele intencionasse também matar o feto, estaria disposto a (1) desenvolver o seu raciocínio prático de maneira diferente, (2) restringir as suas intenções de maneira diferente ou (3) conduzir e ajustar o seu comportamento de maneira diferente durante a operação. Se formos incapazes de detectar quaisquer diferenças entre as disposições relevantes do agente que intenciona esmagar e as do agente que intenciona matar, não teremos quaisquer razões para supor que o médico não intenciona matar o feto.<sup>11</sup>

### 3 A relevância moral da distinção intenção/antevisão

#### 3.1 *Restrições absolutas e lei natural*

A DDE é um princípio distintamente *deontológico*. Qualquer deontologista acredita em direitos morais, concebidos como restrições ou limites muito fortes à promoção pessoal ou imparcial do bem. Em virtude de as pessoas terem o direito moral à vida, por exemplo, à partida é errado tirar a vida a uma pessoa para benefício pessoal ou mesmo para promover imparcialmente o bem. Os deontologistas divergem entre si de muitas formas: podem discordar quanto à lista correcta dos direitos morais, quanto ao fundamento desses direitos ou quanto ao conjunto dos indivíduos que estão protegidos por eles. Um dos desacordos respeita à *força* dos direitos morais e separa os deontologistas absolutistas dos moderados. Enquanto os primeiros alegam que *nunca* é moralmente aceitável infringir pelo menos alguns direitos morais, os segundos afirmam que, em alguns casos possíveis, mesmo os direitos morais mais fortes podem ser justificadamente infringidos.

<sup>11</sup> Hoje penso que este é um grande 'se'. Ainda assim, embora considere que há que explicar melhor a natureza das disposições relevantes, a solução que delineei parece-me promissora.

Muitos dos absolutistas — como Donagan (1977), Fried (1978) ou Boyle (1991a) — advogam a DDE e encontram no absolutismo a justificação da doutrina. Em seu entender, existem restrições morais absolutas, como a que corresponde à exigência de respeitar o direito à vida dos seres humanos inocentes. Para se entender correctamente o *alcance* destas restrições deontológicas, acrescentam, há que admitir que a distinção intenção/antevisão tem relevância moral intrínseca. À respeito do direito à vida, isto significa que infringi-lo é matar (ou deixar morrer) *intencionalmente* um ser humano inocente. Segue-se daqui que a distinção intenção/antevisão tem relevância moral intrínseca.<sup>12</sup>

A perspectiva de que existem restrições morais absolutas carece de justificação. Entre os defensores da DDE que subscrevem esta perspectiva, muitos, como Oderberg, julgam encontrar a justificação apropriada na *teoria da lei natural*. Oderberg (2013) caracteriza esta teoria como essencialista e teleológica: há uma natureza humana imutável, 'fixa nos requisitos básicos da sua realização [*fulfillment*]', e os poderes físicos e mentais dos seres humanos têm um 'propósito intrínseco'. A realização de um ser humano 'é a busca bem-sucedida dos objectivos estabelecidos pela Natureza para a pessoa humana'. O bem, aquilo que regula a actividade humana, é complexo, na medida em que abrange 'um número finito de fins [ou bens] básicos que realizam a natureza humana' — bens como a vida, o conhecimento, a amizade, o trabalho e a religião. Estando os seres humanos obrigados a buscar o bem — e a evitar o mal —, têm certos direitos naturais que salvaguardam essa busca e assim permitem a sua realização como seres humanos. Esses direitos são *invioláveis* e a DDE contribui para delimitar o seu alcance.

Não é este o lugar para empreender uma discussão da teoria da lei natural. Ainda assim, talvez valha a pena assinalar o óbvio: a justificação da DDE a partir desta teoria será credível só se a própria teoria for credível.

12 Boyle (1991a) apresenta de forma particularmente nítida esta justificação absolutista. Defende também, aliás, que a DDE só é apropriada numa teoria moral com restrições absolutas.

### 3.2 *A justificação kantiana*

Quinn (1989: 34-37) propõe-nos uma justificação da DDE — ou melhor, da sua versão *sui generis* da DDE — que parte da hipótese seguinte: naqueles casos que a doutrina discrimina negativamente, o agente trata as suas vítimas com um tipo peculiar de *desrespeito*. Dado que a agência prejudicial directa, mas não a indirecta, exhibe esse tipo de desrespeito, a primeira, *ceteris paribus*, é mais objectável do que a segunda.

Quinn começa por reconhecer que, mesmo nos casos de agência prejudicial indirecta, podemos encontrar por vezes uma forma de desrespeito: se, num caso de bombardeamento estratégico, o militar destruisse um alvo pouco importante provocando a morte de um grande número de civis, diríamos que não tratou as suas vítimas com a consideração devida. Por isso, se há um tipo de desrespeito que está presente apenas nos casos de agência prejudicial directa, este não se caracteriza por não se dar peso suficiente aos interesses das vítimas.

Segundo Quinn, o que há de particularmente impróprio nas relações de agência prejudicial directa resulta do 'modo específico como as vítimas entram no pensamento estratégico do agente'. Nos casos de agência indirecta, o agente pode saber que a realização do seu objectivo produzirá vítimas, mas isso não acontece porque o envolvimento destas naquilo que ele faz seja útil para o seu fim. Nos casos de agência directa, pelo contrário, o agente 'tem algo em mente para as suas vítimas — propõe-se envolvê-las numa situação que lhe será útil precisamente porque ele as envolve. Vê-as como material a ser estrategicamente moldado ou preparado pela sua agência' (1989: 35). Quinn conclui:

Quem prejudica alguém através de agência directa tem de assumir uma atitude distinta perante as suas vítimas. Tem de as tratar como se estas existissem *para* servir os seus propósitos. Mas prejudicar alguém indirectamente é diferente. Aqueles que simplesmente acabam por ser prejudicados por uma estratégia — aqueles que são acidental, mas não proveitosamente, afectados — não são de modo algum vistos estrategicamente, e por isso não são tratados em função dos propósitos do agente em vez dos seus próprios propósitos. (1989: 35)

Quinn acrescenta que nos casos de agência directa, por oposição aos de agência indirecta, as vítimas 'são levadas a desempenhar um papel ao serviço dos objectivos do agente' — e este aspecto da agência

directa torna-a mais objectável, pois as vítimas, além de sofrerem sérios prejuízos, num certo sentido são 'usadas'. Deste modo,

a doutrina reflecte um ideal kantiano de comunidade e interacção humanas. Cada pessoa deve ser tratada, na medida do possível, como alguém que existe apenas em função de propósitos que pode partilhar. Este ideal encontra uma expressão natural no idioma dos direitos. As pessoas têm um forte direito *prima facie* a não serem sacrificadas em papéis estratégicos acerca dos quais não têm uma palavra a dizer. (1989: 37)

Esta é a justificação com 'ecos kantianos' que Quinn propõe para a DDE. Embora seja sugestiva, acaba por não apoiar inequivocamente as discriminações da doutrina.<sup>13</sup> Aceitando o conteúdo da última passagem citada, admitamos que cada pessoa deve ser tratada como alguém que existe apenas em função de propósitos que pode partilhar — ou, nas palavras de Kant (1785), que os agentes humanos não devem ser tratados como 'meros meios', devendo, pelo contrário, ser tratados como fins em si. Esta perspectiva dá-nos seguramente uma razão para condenar o *Bombardeamento Aterrorizador*, mas também nos leva a condenar o *Bombardeamento Estratégico*. Afinal, é óbvio que neste segundo bombardeamento o militar não trata os civis como fins — e Bennett (1995: 218) vai mais longe depois de assinalar este facto: '[n]a verdade, aquilo que o militar estratégico faz aos civis é de certa forma pior do que tratá-los como meios. Ele trata-os como nada; eles não desempenham qualquer papel no seu plano — ele *nem sequer* os trata como meios'.

Quinn está consciente desta dificuldade e admite que, num certo sentido, a sua justificação não é kantiana:

Esta estabelece uma distinção moral entre afectar adversamente uma pessoa na realização de um fim que ela não partilha (não a tratar como um fim em si) e afectar adversamente uma pessoa porque ela ser afectada é estrategicamente importante para a realização de um fim que ela não partilha (por assim dizer, tratá-la como um meio). Nem o militar aterrorizador nem o militar estratégico tratam as suas vítimas como fins em si, mas só o primeiro as trata como meios. E eu defendi que esta diferença é significativa — que a moralidade ergue uma barreira suplementar à postura estratégica da agência prejudicial directa. Kant poderia discordar, pois está concentrado no alegado estatuto das pessoas como fins em si. (1989: 40)

<sup>13</sup> Entre os críticos que assinalaram este defeito contam-se Marquis (1991: 178-182), Bennett (1995: 218-221) e Fischer, Ravizza e Copp (1993: 204-207).

Ou seja, dado que em nenhum dos tipos de agência prejudicial as vítimas são tratadas como fins, continuamos com o problema de saber por que razão não as tratar como um fim sem as tratar como um mero meio não é tão objectável como não as tratar como um fim, tratando-as como um mero meio. Vejamos como, na sequência desta última passagem, Quinn enfrenta este problema:

Mas eu tenho dificuldade em atribuir qualquer sentido a esta ideia [das pessoas como fins em si] sem apelar a intuições que nos dizem que certas formas de tratamento são inaceitavelmente desrespeitosas para os seres racionais. E a intuição de que, em igualdade de circunstâncias, tratar uma pessoa como se esta existisse para propósitos que não partilha é mais desrespeitoso do que simplesmente não ser constrangido pelos seus propósitos parece-me ser suficientemente plausível para merecer ser incorporada numa ideia apropriada daquilo que significa as pessoas serem fins em si. (1989: 40)

Na esteira de Quinn, Cavanaugh (2006: 147-158) defende uma justificação kantiana da DDE. Diz-nos que Bennett interpreta o princípio de Kant *conjuntivamente*, isto é, como uma exigência de não tratar as pessoas como meros meios e de as tratar como fins. Em seu entender, é melhor aceitar uma versão *disjuntiva* do princípio:

Proponho que o princípio do fim-não-meio [*end-not-means*] seja interpretado disjuntivamente, afirmando que ou (idealmente) devemos beneficiar os outros (obviamente, sem com isso os tratar como meros meios), *ou* (como algo aquém do ideal e patamar mínimo de conduta eticamente permissível) que temos de não tratar os outros como meros meios. (2006: 148-149)

Em defesa da versão disjuntiva do princípio, Cavanaugh alega que esta 'articula a intuição moral comum de que existem normas do comportamento que constituem o mínimo eticamente aceitável e actos que estão acima ou abaixo desse mínimo'. Além disso, só esta versão 'capta nuances sobre o melhor e o pior entre os actos considerados permissíveis ou impermissíveis'. (2006: 154-155)

### 3.3 *Dois desafios*

A DDE visa delimitar o alcance de certas restrições deontológicas, como a restrição contra matar, sejam elas consideradas absolutas ou simplesmente *prima facie*. Para que essa delimitação se revele apropriada, o defensor da doutrina tem de fazer *mais* do

que mostrar por que razão a distinção a intenção/antevisão tem relevância moral intrínseca. Shelly Kagan (1989: 177-182) assinala dois desafios importantes que têm de ser superados em qualquer justificação satisfatória da doutrina.

O primeiro desafio é um problema de *simetria*. Se intencionar o mal é *pior* do que antever o mal enquanto efeito colateral, dirá o crítico da DDE, então intencionar o bem deverá ser *melhor* do que antever o bem enquanto efeito colateral. Se temos uma razão moral especialmente forte para não intencionar o mal, temos também, nesse caso, uma razão moral igualmente forte para intencionar o bem. Contudo, se existe esta simetria entre males e bens intencionados, a DDE é injustificável.

O *Transplante* torna isto evidente. O cirurgião intenciona não só um mal (matar uma pessoa), mas também um bem (salvar cinco pessoas). Se as razões para intencionar o bem forem tão fortes como as razões para não intencionar o mal, resta-nos reconhecer que o bem intencionado suplanta o mal intencionado e que, conseqüentemente, seria aceitável fazer os transplantes.

O defensor da DDE enfrenta, então, o desafio de deixar claro que a simetria indicada não se verifica. Precisa de mostrar que a distinção intenção/antevisão é *assimetricamente relevante*, ou seja, que é relevante de uma forma que gera razões para não intencionar o mal *muito mais fortes* do que as razões para intencionar o bem.

Passemos ao segundo desafio, imaginando agora que o cirurgião do *Transplante* toma conhecimento de um facto perturbante: se ele não fizer rapidamente os transplantes, os familiares dos cinco pacientes começarão a matar inocentes na expectativa de providenciar os órgãos necessários para os salvar. Obviamente, a DDE continua a implicar que o cirurgião não pode sacrificar o dador potencial. Porém, a simples atribuição de relevância moral intrínseca à distinção intenção/antevisão não basta para assegurar este veredicto, já que é possível recusá-lo ao mesmo tempo que se admite essa relevância.

Se matar intencionalmente um inocente é pior do que fazer algo que terá que como efeito colateral a morte de um inocente, então, dirá o crítico da doutrina, isto significa apenas que um matamento intencional é pior do que uma morte ocorrida como efeito meramente antevisto. Deste modo, se pudermos evitar *vários* matamentos intencionais só se matarmos intencionalmente *uma* pessoa, será aceitável

fazê-lo — e, assim será aceitável o cirurgião matar intencionalmente o dador potencial.

Para bloquear este género de raciocínio, o defensor da DDE tem de mostrar que a distinção intenção/antevisão é relevante de uma forma que gera uma razão *relativa ao agente* para não intencionar o mal. Por outras palavras, precisa de mostrar que a razão para não intencionar o mal tem de ser entendida não como uma injunção para minimizar a ocorrência de actos que envolvam más intenções, mas como uma *restrição* que proíba *cada agente* de intencionar o mal, mesmo quando intencionar o mal possa evitar que *outros agentes* intencio-nem um mal maior.

### 3.4 Acções e agentes

Como seria de esperar, muitos filósofos morais negam que a distinção intenção/antevisão seja importante para a avaliação moral de actos. Pensam, portanto, que as intenções de um agente não contribuem para tornar um acto permissível ou impermissível. Ainda assim, vários críticos da DDE afirmam que a distinção central da doutrina tem relevância moral a outro nível. Segundo James Rachels (1986: 93-94), por exemplo, se dois agentes têm uma conduta igual que só difere nas intenções, não podemos dizer que um agiu bem e que o outro agiu mal. Ainda assim, acrescenta, essa diferença nas intenções pode ser relevante para a avaliação do carácter dos agentes: um agente, em virtude daquilo que intenciona, pode revelar um carácter admirável, ao passo que o outro, que se comporta do mesmo modo mas intenciona algo distinto, pode, em virtude desse facto, revelar um carácter desprezível.

Por sua vez, Bennett (1981: 96-97) declara que as intenções têm um papel a desempenhar 'na formação de juízos sobre pessoas a respeito das suas acções passadas'. O grau em que é apropriado *censurar* uma pessoa pelo que fez, acrescenta, 'por vezes depende em parte das suas intenções ao agir'. Mais recentemente, T. M. Scanlon (2008) aprofundou esta ideia.



### 3.5 Utilitarismo

Os utilitaristas, como Singer, sobressaem entre os críticos da DDE. De facto, o utilitarismo *dos actos* é incompatível com a doutrina: se a permissividade de um acto depende *apenas* do seu impacto no bem-estar geral, por comparação com os actos alternativos, as intenções dos agentes são um factor sem qualquer relevância moral intrínseca.

Mas o que dizer do utilitarismo das regras? De acordo com esta perspectiva, devemos agir segundo o código moral (i.e. segundo o conjunto de regras) cuja *interiorização* colectiva resultaria no maior bem-estar geral.<sup>14</sup> Ora, interiorizar princípios consiste em desenvolver um certo conjunto de disposições estáveis para agir, sentir e reagir de determinados modos. Por exemplo, interiorizar um princípio de honestidade consiste, *inter alia*, em ter disposições estáveis para não enganar os outros, para sentir arrependimento caso se tenha enganado alguém e para reprovar a conduta enganosa. Por outras palavras, interiorizar este princípio consiste em desenvolver um certo *traço de carácter* — e interiorizar um código moral consiste em desenvolver um determinado *carácter moral*.

Será que, no código moral cuja interiorização colectiva resultaria no maior bem-estar, há espaço para a DDE? Uma resposta afirmativa não é de descartar liminarmente. Se os agentes que intencionam o mal como meio para o bem tendem a ter um carácter mais pernicioso do que os agentes que resistem a intencionar o mal (algo que, como vimos, mesmo alguns críticos da DDE parecem admitir), o utilitarismo das regras poderá resultar na conclusão de que a distinção intenção/antevisão tem, afinal, alguma relevância moral intrínseca.<sup>15</sup>

Pedro Galvão  
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa  
LanCog Group - Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa

<sup>14</sup>Veja, neste Compêndio, Galvão (2019).

<sup>15</sup>Agradeço a Rui Sampaio da Silva os comentários à versão inicial deste artigo. Na sua preparação, utilizei algum material, devidamente adaptado e actualizado, da minha tese de mestrado e do meu artigo de 2003.

### Referências

- Anscombe, Gertrude E. M. 1963. *Intention*, 2.<sup>a</sup> ed. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Aquino, Tomás de. *Summa Theologica*. Tradução para o inglês dos frades da Província Dominicana Inglesa, 1920. URL: [www.newadvent.org/summa](http://www.newadvent.org/summa).
- Bennett, Jonathan. 1981. Morality and Consequences. In *The Tanner Lectures on Human Values II*. Ed. por Sterling McMurrin. Salt Lake City: University of Utah Press.
- Bennett, Jonathan. 1995. *The Act Itself*. Oxford: Clarendon Press.
- Boyle, Joseph M. 1980. Toward Understanding the Principle of Double Effect. In *The Doctrine of Double Effect: Philosophers Debate a Controversial Moral Principle*. Ed. por P. A. Woodward. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2001.
- Boyle, Joseph M. 1991. Who is Entitled to Double Effect? *The Journal of Medicine and Philosophy* 16: 475-94.
- Bratman, Michael. 1987. *Intention, Plans, and Practical Reasoning*. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Cavanaugh, T. A. 2006. *Double-Effect Reasoning: Doing Good and Avoiding Evil*. Oxford: Oxford University Press.
- Di Nucci, Ezio. 2014. *Ethics Without Intention*. Londres: Bloomsbury.
- Donagan, Alan. 1977. *The Theory of Morality*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Donagan, Alan. 1991. Moral Absolutism and the Double-Effect Exception: Reflections on Joseph Boyle's "Who is Entitled to Double Effect?". *The Journal of Medicine and Philosophy* 16: 495-509.
- Fischer, John Martin, Mark Ravizza, e David Copp. 1993. Quinn on Double Effect: The Problem of "Closeness". In *The Doctrine of Double Effect: Philosophers Debate a Controversial Moral Principle*. Ed. por P. A. Woodward. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2001.
- Foot, Philippa. 1967. The Problem of Abortion and the Doctrine of the Double Effect. In *The Doctrine of Double Effect: Philosophers Debate a Controversial Moral Principle*. Ed. por P. A. Woodward. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2001.
- Fried, Charles. 1978. *Right and Wrong*. Cambridge: Harvard University Press.
- Galvão, Pedro. 2003. Duplo Efeito: O Problema da Proximidade. In *Palabras y Pensamientos: Una Mirada Analítica*. Ed. por José L. Falguera et al. Santiago de Compostela: Universidade de Santiago de Compostela.
- Galvão, Pedro. 2016. Consequencialismo das Regras. *Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica*. Ed. por Pedro Galvão e Ricardo Santos. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.
- Gury, Jean-Pierre. 1874. *Compendium Theologiae Moralis*. Ratisbona: GJ Manz.
- Kagan, Shelly. 1989. *The Limits of Morality*. Oxford: Clarendon Press.
- Kant, Immanuel. 1789. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70, 2000.
- Marquis, Donald B. 1991. Four Versions of Double Effect. In *The Doctrine of Double Effect: Philosophers Debate a Controversial Moral Principle*. Ed. por P. A. Woodward. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2001.
- McIntyre, Alison. 2001. Doing Away with Double Effect. *Ethics* 111: 219-255.
- Nicholson, Susan Teft. 1978. *Abortion and the Roman Catholic Church*. Knoxville, Tenn.: Religious Ethics, Inc.
- Oderberg, David S. 2000. *Applied Ethics: A Non-Consequentialist Approach*. Oxford: Blackwell.

- Oderberg, David S. 2013. Natural Law and Rights Theory. In *The Routledge Companion to Social and Political Philosophy*. Ed. por G. Gaus and F. D'Agostino. Londres: Routledge.
- Quinn, Warren S. 1989. Actions, Intentions and Consequences: The Doctrine of Double Effect. In *The Doctrine of Double Effect: Philosophers Debate a Controversial Moral Principle*. Ed. por P.A. Woodward. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 2001.
- Rachels, James. 1986. *The End of Life*. Oxford: Oxford University Press.
- Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé. 1980. *Declaração sobre a Eutanásia*. Cidade do Vaticano: Vaticano.
- Scanlon, T. M. 2008. *Moral Dimensions: Permissibility, Meaning, Blame*. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Singer, Peter. 2011. *Practical Ethics*, 3.ª ed. Cambridge: Cambridge University Press.
- Walzer, Michael. 1977. *Just and Unjust Wars: A Moral Argument with Historical Illustrations*. Nova Iorque: Basic Books.
- Williams, Bernard. 1973. *A Critique of Utilitarianism. Utilitarianism: For and Against*. Cambridge: Cambridge University Press